



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Lei nº 5.629, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Altera os termos do Anexo I, consistente de parte integrante da Lei nº. 4.082, de 15 de setembro de 2011 e dá outras providências.

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, consistente de parte integrante da Lei nº. 4.082, de 15 de setembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIA ALIMENTAÇÃO
Lei 4.802, de 15 de setembro de 2022

Denominação	Distância até o destino	Tempo de permanência	Valor R\$
Diária 01	Até 150 Km	Superior a 04 horas e inferior a 08 horas	80.00
Diária 02	Superior a 150 Km e inferior a 400 Km	Superior a 08 horas e inferior a 12 horas	130,00
Diária 03	Superior a 400 Km	Superior a 12 horas	150.00

Art. 2º O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro, de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consta do Anexo I, que integra esta Lei.

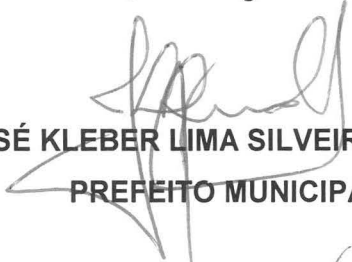
Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 12 de agosto de 2026.


JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em atendimento ao artigo 66 da Lei Orgânica do Município, em 12 de agosto de 2026.


DIÓGENES GORI SANTIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS